## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75,924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 287/2002

DATA: 18 de junho 2002

SÚMULA: Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 284/2002, de 07/05/2002, que dispõe sobre Concessão de Uso do Terminal Rodoviário do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 284/2002, de 07/05/2002, que dispõe sobre Concessão de Uso do Terminal Rodoviário do Município de Pérola D'Oeste, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Uso do Terminal Rodoviário, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, situado à Rua Pio XII, esquina com a Travessa Prefeito Otávio de Mattos, que compreende um lote único da quadra 63, com área construída de 505,00 m²."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e

dois.

MARLUCI MAZUCO WEILER
Prefeita Municipal

## **PUBLICADO**

Jornal : DE BELTRAD

Edição: 2.272

Data: 20.06.02